as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Guadópolis, em 29 de Setembro 1975.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 374
de 10 de outubro de 1975.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito municipal de Guadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$ 194.870,05 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros e cinco centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
300	Setor de Administração	
310	Secretaria	
3120-05	material de consumo	
	I. Impressos, artigos de higiene e outros	5.000,00
3120-95	Serviços de Terceiros	

III - Energia Eletrica e telefone 10.000,00
IIII - Serviços Diversos 2.000,00

320 Pessoal

3251-81 Obrigações Sociais
INPS - IPESP - PASEP - FGTS 50.000,00

Com Recursos do F.P.M

3251-81 Obrigações Sociais
PASEP 2.000,00

600 Setor de Educação e Cultura

610 Escolas municipais

3140-61 Encargos Diversos
III - materiais para distribuição gratuita 2.000,00

620 Merenda Escolar

3120-61 material de consumo
II - generos alimentícios e outros .. 6.000,00

Com Recursos do F.P.M

3120-61 material de consumo
generos alimentícios e outros .. 7.870,05

640 outros Encargos com o Ensino

3130-61 Serviços de Terceiros
Transporte de alunos do ensino de 1º grau da zona rural para a sede do município ... 2.000,00

700 Setor de Saúde

710 Serviços de Saúde e Assistência

3130-72 Serviços de Terceiros
II - Alimentação preparada e outros .. 5.000,00

4130-72 Equipamentos e Instalações
Aparelhos, máquinas e outros 20.000,00

41140-72 material Permanente
móveis e outros 30.000,00

Com recursos do F.P.M

4110-72 Obras Públicas
Obras de Saneamento 40.000,00
720 Funrural
3120-72 Material de Consumo
III - Artigos clínicos, odontológicos
e outros 3.000,00
800 Setor de Obras e Serviços Municipais
890 Ruas e Avenidas
4110-94 Obras Públicas
III - Serviços de Gasoio 10.000,00
Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes dotações do orçamento vigente, na seguinte importância:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
500	Setor de municipal Estradas Rodagem	
510	Estradas municipais	
4130-42	Equipamentos e Instalações	
	Aquisição de máquinas e Veículos - FRN ...	30.000,00
	Com Recursos do FPM	
600	Setor de Educação e Cultura	
610	Escolas municipais	
3111-61	Pessoal Civil	
	Vencimentos do Dentista	27.000,00
4210	Aquisição de Imóveis	
	Compra ou desapropriação	40.000,00
	Com Recursos Próprios	
630	Cultura e Esportes	
4110-66	Obras Públicas	
	II - Construção de piscinas e outras dependências esportivas ...	22.870,05
800	Setor de Obras e Serviços municipais	

840 Serviços de Meteorologia
4130-37 Equipamentos e Instalações
Máquinas, aparelhos e outros 6.000,00
860 Água e Esgotos
4130-91 Equipamentos e Instalações
II- Aquisição de Hidrometros 15.000,00
Com Recursos do F.P.M
4110-91 Obras Públicas
Construção do anel e rede distribuidora de água 44.000,00
Com Recursos Próprios
840 Limpeza Pública
4140-92 Material Permanente
Carrinho, carreta e outros 3.000,00
890 Ruas e Avenidas
4110-94 Obras Públicas
II- Serviços de Asfalto 3.000,00
4130-94 Equipamentos e Instalações
Aquisição de equipamentos
para Calçadas de ruas e outros. 3.000,00
4210-94 Aquisição de Imóveis
Compra ou desapropriação ... 1.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadópolis
em 10 de Outubro de 1995

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Jacinda dos Santos
Secretário

Lei Nº 377